

**PRÓ-REITORIA DE MEDICINA
CURSO DE MEDICINA**

**Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório de
Formação em Serviço em Regime de Internato**

19ª Edição 2026.1
Versão Impressa / on-line
www.universidadevassouras.edu.br

Gustavo Oliveira do Amaral
Presidente da FUSVE

Prof. Dr. Marco Antônio Soares de Souza
Reitor

Prof. Dr. João Carlos de Souza Côrtes Junior
Pró-Reitor de Medicina

Prof. Eucir Rabello
Prof. Nilson Chaves Júnior
Prof. Maurício Cupello Peixoto
Profª. Paula Pitta de Resende Côrtes
Coordenadores do Curso de Medicina

Luiz Carlos Venâncio
Secretário da Coordenação do Curso de Medicina - Internato
Tel: (24) 2471-8329

Profa. Natália Barreto e Sousa
Professora Assistente do Internato

Coordenação do Curso de Medicina
Av. Exp. Oswaldo de Almeida Ramos, 280 / Bloco 2, 2º andar - Centro, Vassouras, RJ
Telefones: (24) 2471- 8200 / 8329 / 8307 / 8364

A Pró-Reitoria de Medicina e a Coordenação do Curso de Medicina da Universidade de Vassouras, no uso das atribuições legais e estatutárias e,

Considerando:

- A RESOLUÇÃO CNE/CES No 3, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, sessão 1, página 160 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina (DCN);
- O Capítulo IV das DCN 2025, Art. 25: “A formação em Medicina deve incluir Estágio Curricular Obrigatório em Serviço (internato), realizado sob supervisão qualificada de docentes, somado a participação de preceptores, em unidades próprias, conveniadas ou vinculadas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde – Coapes ou outros instrumentos previstos em políticas públicas, junto a instituições de âmbito Federal, Estadual ou municipal.
- O Estágio Curricular Obrigatório de Formação em Serviço (Internato), definido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com cumprimento da carga horária e aprovação em todas as etapas do Sistema de avaliação proposto necessários para a colação de grau;
- A intenção da Universidade em contextualizar o Estágio Curricular Obrigatório como estratégia pedagógica que possa atender às variadas demandas das novas formas de organização do mundo e do trabalho, bem como as necessidades determinadas pelo Ministério da Educação para a formação médica;
- A indissociabilidade entre a teoria e a prática como elemento fundamental para a formação acadêmica e profissional em consonância com a realidade social,

FAZ PROMULGAR O:

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO EM REGIME DE INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE VASSOURAS

Parágrafo único: Para cumprir o Estágio Curricular Obrigatório de Formação em serviço em regime de internato (Internato) no Curso de Medicina da Universidade de Vassouras, o discente não poderá estar sujeito à dependência curricular, de acordo com legislação específica. *Art. 150 § único - Regimento Geral da Universidade de Vassouras.*

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art.1º - A formação em Medicina inclui como etapa integrante da graduação o Estágio Curricular obrigatório de formação em serviço - Internato, inserido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Medicina da Universidade de Vassouras, em regime unicamente presencial.

§1. Define-se como Internato o Estágio Curricular Obrigatório de treinamento presencial, a ser realizado durante os dois últimos anos do curso de Medicina em serviços de saúde próprios, conveniados ou vinculados por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde ou outros instrumentos previstos em políticas públicas, junto a instituições de âmbito Federal, Estadual ou municipal determinados pela Coordenação do Curso.

§2. Neste Regulamento, o Estágio Curricular Obrigatório é denominado “Internato” e o discente é designado como “Interno”.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO AO INTERNATO

Art. 2º - Considerando o parágrafo único, poderá ingressar no internato o discente que:

- I- Estiver oficialmente aprovado em todas as unidades curriculares do curso de Medicina da Universidade de Vassouras até o oitavo período, inclusive;
- II- Estiver regularmente matriculado no 9º período do curso de Medicina.

§ 1º - O discente do curso de Medicina da Universidade de Vassouras é considerado oficialmente aprovado e apto a ingressar no 9º período após a conclusão e aprovação de todas as disciplinas do 1º ao 8º período.

§ 2º - A secretaria do internato do curso de Medicina é informada pela Secretaria Geral sobre a condição de matriculado no 9º período do curso de Medicina da Universidade de Vassouras.

§ 3º - As datas de matrícula para os períodos do internato (9º, 10º, 11º, 12º) serão comunicadas pela secretaria Geral à Coordenação do curso de Medicina que divulgará para os discentes.

§ 4º - Na eventualidade do discente não conseguir realizar a matrícula até a data de início das atividades, ele poderá fazê-la até o período definido pela Secretaria geral da

Universidade de Vassouras, porém terá que fazer a reposição integral da carga horária perdida neste período ao final do semestre.

§ 5º - A não realização da matrícula até o último dia definido pela Secretaria geral, inviabilizará a participação do discente no internato.

Art.3º - Nenhum discente poderá cursar ou participar de qualquer atividade desenvolvida nos módulos do internato sem estar regularmente matriculado no mesmo, incluindo a Oficina de Capacitação e Sensibilização para o Internato do Curso de Medicina da Universidade de Vassouras que é uma atividade obrigatória para os ingressantes no 9º período.

CAPÍTULO III DA GESTÃO

Art. 4º - A gestão pedagógica do Internato do Curso de Medicina é realizada por uma Comissão Interna composta:

- Pelo Pró-reitor de Medicina;
- Pelos Coordenadores do Curso de Medicina;
- Pelo Coordenador do Núcleo Docente Estruturante – NDE;
- Pela Coordenadora de Ensino do Hospital Universitário de Vassouras (HUV).

§ 1º - A coordenação operacional do Internato será realizada por um dos Coordenadores de curso nomeado pelo Pró-reitor de Medicina.

§ 2º - O coordenador operacional poderá ser substituído, em uma eventualidade, por um outro coordenador do curso de Medicina.

§ 3º - O coordenador operacional realizará reunião com os representantes discentes sempre que houver demanda.

§ 4º - O Coordenador operacional deverá organizar um grupo de *whatsapp* com os representantes de cada turma para facilitar a comunicação e a resolução de demandas.

Art. 6º - A Comissão Interna reunir-se-á ordinariamente segundo calendário definido pelo Coordenador operacional ou, extraordinariamente, por convocação do Coordenador operacional.

Parágrafo Único: A convocação e pauta para as reuniões deverão ser divulgadas com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 7º - A Comissão deliberará por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros.

Art. 8º - Compete à Comissão Interna exercer as seguintes atribuições:

- I – Verificar semestralmente os Programas dos diversos módulos do internato;
- II – Definir e acompanhar os critérios de avaliação do internato;
- III – Analisar cenários de prática para o internato e sugerir convênios;
- IV – Propor inovações para o aprimoramento e atualização do internato levando em consideração as novas demandas da profissão;
- V – Propor medidas para o aperfeiçoamento do processo pedagógico do internato;
- VI – Sugerir alterações deste Regulamento;
- VII – Avaliar casos e acontecimentos excepcionais que poderão ser decididos por esta comissão ou ser encaminhados ao Colegiado do Curso;
- VIII – Zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao Internato, do Regimento Interno da Universidade de Vassouras, deste Regulamento e das normas de organização e funcionamento das instituições onde ocorre o internato.

Art. 9º - Compete ao Coordenador operacional exercer as seguintes atribuições:

- I – Organizar e executar a Oficina de Capacitação para o Internato do Curso de Medicina da Universidade de Vassouras;
- II – Elaborar os rodízios dos módulos;
- III - Elaborar os cronogramas de atividades, de avaliação e do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) considerando o cronograma acadêmico;
- IV – Coordenar a operacionalização do processo de avaliação do internato;
- V – Supervisionar a correção do Portfólio Modular do Interno (PMI);
- VI – Lançar as notas e finalizar as fichas de avaliação dos internos (FAPECS);
- VII – Acompanhar o desenvolvimento dos internos e adotar providências cabíveis no caso de houver transgressões disciplinares;
- VIII – Acompanhar o processo de aprendizagem e aprovação em cada módulo do internato;
- IX - Avaliar a necessidade de apoio psicopedagógico durante o internato;

- X - Realizar atendimento aos internos orientando-os em relação às suas atividades, direitos e deveres;
- XI – Acompanhar a execução dos módulos e os cenários de prática;
- XII – Coordenar reuniões com supervisores e preceptores;
- XIII - Manter atualizados os Regulamentos do Internato e do TCC bem como disponibilizá-los no site da Universidade de Vassouras;
- XIV – Avaliar semestralmente a atividade dos preceptores, levando em consideração as inovações do mundo do trabalho e sugerir demissões e contratações de preceptores para atendimento da demanda;
- XV - Identificar e solucionar os problemas existentes no internato avaliando aqueles que precisarão ser encaminhados à Comissão interna ou diretamente ao Colegiado de Curso;
- XVI - Realizar e acompanhar os convênios com Instituições onde o internato é realizado;
- XVII – Manter um sistema de comunicação e mediação entre todos os envolvidos com o internato;
- XVIII – Articular-se com todas as áreas acadêmicas e institucionais que atuam no Internato;
- XIX – Articular-se com o Departamento Jurídico visando dirimir dúvidas no cumprimento da legislação;
- XX – Organizar e se responsabilizar pelo processo de avaliações externas para o curso de medicina;
- XXI – Manter o Pró-Reitor de Medicina informado sobre todas as ações e resultados do Internato.

CAPÍTULO IV

DO OBJETIVO GERAL

Art. 10º - Propiciar ao futuro médico uma formação geral, sólida, crítica, reflexiva e comprometida com os princípios éticos, humanísticos, científicos e sociais da Medicina devendo estar apto para atuar com excelência técnica e sensibilidade humana nos diferentes níveis de atenção à saúde, tanto no setor público quanto no privado, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo, com responsabilidade social, respeito à diversidade humana e compromisso com a defesa da cidadania, da dignidade humana, da saúde integral do ser humano, tendo como

transversalidade em sua prática, sempre, a determinação social do processo de saúde e doença e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único – Os objetivos específicos encontram-se descritos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DO INTERNATO

Parágrafo único. Deverá ser prevista, obrigatoriamente, a realização de, ao menos, uma avaliação somativa abrangente imediatamente anterior ao início do internato, com o objetivo de assegurar que o estudante possua as competências mínimas exigidas para a atuação supervisionada em ambiente clínico real.

Art. 11º - Corresponde ao treinamento em serviço sob supervisão de preceptores e docentes do Curso de Medicina da Universidade de Vassouras, em um período de dois anos divididos em quatro semestres letivos (9º, 10º, 11º e 12º períodos).

§ 1º - Durante cada semestre, o interno realiza dois módulos dentre os seis descritos abaixo. Sendo assim, do nono (9º) ao décimo primeiro (11º) são realizados, **obrigatoriamente**, todos os seis módulos. No décimo segundo (12º) o interno repete 2 módulos dentre os seis já cursados, seguindo as regras definidas no § 6º

Módulos:

Módulo 1 - Atenção Básica I (Medicina de Família e Comunidade) e Saúde Mental I;

Módulo 2 - Urgência e Emergência;

Módulo 3 - Clínica Médica e Saúde Mental II;

Módulo 4 - Clínica Cirúrgica e Saúde Coletiva;

Módulo 5 - Pediatria e Atenção Básica II;

Módulo 6 - Ginecologia/Obstetrícia e Atenção Básica III.

§ 2º - No **9º período**, obrigatoriamente, o interno cursará o Módulo 1 e escolherá o segundo dentre as vagas disponibilizadas nos outros módulos obrigatórios, excetuando o Módulo de Urgência e Emergência. Este será realizado, obrigatoriamente, no 10º ou 11º período. O interno deverá cumprir todas as atividades oferecidas em cada módulo.

§ 3º - A escolha dos dois primeiros módulos, sendo obrigatoriamente um deles o Módulo 1, deverá ser feita na reunião agendada pela coordenação (Oficina de Capacitação para o internato do curso de Medicina da Universidade de Vassouras), respeitando o **Coefficiente de Rendimento (CR)** do interno obtido até o sétimo período do curso. Caso o interno precise faltar a esta reunião ele deverá nomear um representante deverá portar a procuração e a justificativa de falta do interno. Caso contrário, o interno que faltar será alocado pelo(a) Coordenador(a) Operacional nas vagas remanescentes, independente do seu CR.

O **cálculo do CR** é feito através da média aritmética obtida pelo somatório de todas as médias obtidas pelo aluno nas disciplinas OBRIGATÓRIAS cursadas até o sétimo período, dividida pelo número de disciplinas. Será descontada, na média final da disciplina, 25% se o aluno fez exame final; 50% se ele fez segunda época e 75% se ele ficou de dependência. Prevalecerá o maior desconto. Os critérios de desempate serão (em ordem):

- 1º) Menor número de dependências;
- 2º) Menor número de segundas épocas;
- 3º) Menor número de finais;
- 4º) Maior número de optativas;
- 5º) Maior CR do sexto período;
- 6º) Aluno com a maior idade.

§ 4º - O interno do **9º período** deverá escolher a Unidade Básica de Saúde no dia da reunião marcada pelo(a) Coordenador(a) Operacional do Internato, respeitando-se o seu CR. Caso o interno falte a esta reunião, perderá o direito de escolha da Unidade e será alocado conforme determinação do(a) Coordenador(a) Operacional nas vagas remanescentes independentemente de necessidades pessoais.

§ 5º - No **10º e 11º períodos**, o interno realizará os demais módulos conforme determinação do(a) Coordenador(a) Operacional que informa e estabelecerá o rodízio dos próximos módulos obrigatórios a serem cursados.

§ 6º - No **12º período**, o interno pode escolher cursar dois módulos de sua preferência dentre os seis já cursados ou de áreas afins, desde que não apresente reprovação nos módulos anteriores e que haja disponibilidade de vagas ofertadas pela Coordenação Operacional do Internato. Neste período, excepcionalmente, o interno pode pleitear a realização de um ou ambos os módulos em Hospitais conveniados em outra unidade federativa, respeitando o

Art. 32, parágrafo 1º das DCN-2025. O interno deverá cumprir todas as atividades oferecidas nos módulos que optou.

§ 7º - **Após a divulgação do rodízio pela secretaria do curso de Medicina não poderão mais ser realizadas trocas de módulos.** O interno que, por algum motivo, precisar realizar uma determinada sequência de módulos, deverá procurar o(a) Coordenador(a) Operacional, impreterivelmente, na primeira semana do segundo módulo de cada semestre e entregar sua solicitação para o próximo semestre, por escrito, com os documentos comprobatórios anexados. Depois do período estabelecido, não serão aceitas novas solicitações. A avaliação das solicitações seguirá a ordem de entrega da mesma na Coordenação. Esta solicitação será avaliada pelo(a) Coordenador(a) Operacional e caso seja aceita, o interno é alocado conforme solicitado. Caso a solicitação seja negada, a ordem de sequência dos módulos fica a cargo do(a) coordenador(a) operacional.

Art. 12º - As atividades do módulo de Saúde Mental serão desenvolvidas em três momentos: um momento no 9º período, intercalado com o Módulo de Atenção Básica, um segundo momento, intercalado com o módulo de Clínica Médica e, um terceiro momento, intercalado com o módulo de Pediatria sem sobreposição de carga horária. A carga horária do módulo de Saúde Mental é concluída quando o interno é aprovado nos três momentos.

Art. 13º - As atividades do módulo de Saúde Coletiva são intercaladas com as atividades do módulo de Clínica Cirúrgica, sem a sobreposição de carga horária. As atividades do módulo de Saúde Coletiva serão desenvolvidas no Centro de Vigilância em Saúde do município de Vassouras e avaliadas pelo supervisor do módulo.

Art. 14º - As atividades do Módulo de Atenção Básica são distribuídas em 3 momentos:

1º momento – Atenção Básica I;

2º momento - Atenção Básica II (Intercalada com o módulo Pediatria);

3º momento - Atenção Básica III (Intercalada com o módulo de Ginecologia/Obstetrícia).

A carga horária do módulo de Atenção Básica é concluída quando o aluno é aprovado em todos os 3 momentos.

Parágrafo Único - Ao final do curso, o interno deverá ter cumprido e ter sido aprovado em oito módulos do Internato.

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

Art. 32 da DCN 2025: “A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina”.

Art. 15º - O Internato, alocado do 9º ao 12º período na matriz curricular, está estruturado em módulos de acordo com as áreas médicas, perfazendo 3200h e representando 41,02% da carga horária total do curso (7800 horas) distribuídas conforme quadro abaixo. A duração do Internato corresponde a um período de dois anos (quatro semestres).

Período	Módulos		Carga Horária		Porcentagem
9º,10º, 11º	Atenção Básica	Atenção Básica I	400h	520h	30% = 960h
		Atenção Básica II	60h		
		Atenção Básica III	60h		
		Urgência e Emergência	440h		
	Clínica Médica		340h	70% = 2240h	
	Saúde Mental		60h		
	Clínica Cirúrgica		340h		
	Saúde Coletiva		60h		
	Pediatria		340h		
	Ginecologia e Obstetrícia		340h		
12º	Optativo 1		400h		
	Optativo 2		360h		
Total de horas				3200h	

§ 1º - A carga horária semanal máxima é de 40h podendo ser realizadas escalas de plantão diurnos de até 12 horas/dia nos módulos de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia-Obstetrícia e Clínica cirúrgica, sob supervisão. No módulo de Urgência e Emergência poderão ser realizadas escalas de plantão diurno e noturno de até 12 horas, sob supervisão.

§ 2º - É obrigatória a integralização da carga horária total do internato, não sendo permitido o abono de faltas que, quando existirem, deverão ser repostas de acordo com as regras estabelecidas no Capítulo VII deste regulamento.

§ 3º - O Calendário Acadêmico do internato é organizado pelo(a) Coordenador(a) Operacional do Internato tendo como base o calendário Acadêmico da Universidade de Vassouras.

§ 4º - No primeiro dia de atividades do internato, o interno do 9º período recebe o calendário contendo as datas de início e término dos módulos a serem cursados no semestre. Nos períodos subsequentes (10º, 11º e 12º) o interno recebe, ao final do semestre, o calendário do semestre seguinte. Poderá haver alteração das datas pelo(a) Coordenador(a) Operacional.

§ 5º - O horário de início e término das atividades de cada Módulo é definido pelo respectivo cronograma do módulo em curso e pode variar de acordo com o cenário desde que respeitando as determinações da coordenação operacional do internato.

§ 6º - Em consonância com o Art. 28 das DCN-2025, o internato do Curso de Medicina da Universidade de Vassouras assegura a presença de “horário verde” nos cronogramas de todos os módulos, garantindo assim um tempo protegido para o autocuidado, recuperação física e mental dos internos bem como permitindo a realização das atividades extracurriculares e favorecendo a flexibilidade formativa.

Parágrafo Único - O internato não cria vínculo empregatício para com o interno e não é remunerado por ser uma atividade curricular de natureza acadêmica, obrigatória para a formação médica.

CAPÍTULO VI

DOS LOCAIS DE ESTÁGIO

Parágrafo Único – Em consonância com o Art. 32 § 1º das DCN-2025, o interno poderá realizar até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do internato – 12º período - em

instituições externas, desde que devidamente conveniadas, preferencialmente vinculadas ao SUS, e que ofertem Programas de Residência Médica reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM. Cabe à Coordenação do Curso de Medicina definir quais locais poderão ser conveniados, de acordo com o seu padrão de qualidade, infraestrutura e segurança, bem como os critérios definidos em normativas complementares do Ministério da Educação e dos Conselhos de Saúde.

Art. 16º - As atividades do 9º período são realizadas obrigatoriamente nas Unidades Estratégia Saúde da Família (UESF) conveniadas nos municípios de Vassouras e Miguel Pereira, Hospital Universitário de Vassouras (HUV), Hospital Universitário Marco Capute (HUMC), Centro de Simulação, Vigilância Sanitária do município de Vassouras e no Campus Universitário;

Art. 17º - As atividades do 10º, 11º e 12º períodos do internato podem ser realizadas no Hospital Universitário de Vassouras (HUV), Hospital Universitário Marco Capute (HUMC), Hospital Municipal Luís Gonzaga (HMLG), Hospitais conveniados, Centro de Simulação e na Vigilância sanitária do município de Vassouras. A realização do Estágio em Hospital conveniado dependerá da autorização da Coordenação do curso, de acordo com as vagas disponíveis, adequação pedagógica e critérios de seleção dos internos por Coeficiente de Rendimento - CR.

§ 1º - O interno do 10º e do 11º período poderá realizar o internato nas unidades conveniadas dentro da Unidade Federativa e o interno do 12º período também poderá realizar o internato nas Unidades de estratégia de saúde da família (UESF) conveniadas de Vassouras, Miguel Pereira e nas unidades conveniadas fora da Unidade Federativa conforme Art. 32, § 1º das DCN 2025. A existência de um convênio não garante que o conveniado irá ofertar vaga(s) para o semestre letivo.

Parágrafo Único - O interno só poderá realizar o internato em Hospitais conveniados se não apresentar pendências acadêmicas e tiver autorização da coordenação operacional ou do Colegiado de Curso.

§ 2º - O interno poderá solicitar a possibilidade de abertura de convênio de acordo com seu interesse, respeitando as regras de abertura de convênio da Universidade de Vassouras, as regras contidas neste capítulo – parágrafo único, porém esta solicitação será avaliada e

poderá ser autorizada ou não pela Coordenação do curso. O interno deverá verificar na secretaria da Coordenação do curso quais são os convênios válidos para o seu período. A realização do internato nestes cenários dependerá do número de vagas disponibilizadas a cada semestre. Caso o número de vagas disponibilizadas seja menor do que o número de internos que as pleiteiam, a escolha será realizada utilizando o CR dos internos (o mesmo utilizado no 9º período).

§ 3º - O interno não poderá pleitear vaga em Hospitais que, no momento da escolha, estejam com convênio vencido ou ainda sob tramitação.

§ 4º - Para que o interno possa realizar seu internato fora da Unidade Federativa anteriormente ao 12º período é necessário fazer uma solicitação por escrito com documentação comprobatória ao (à) Coordenador Operacional do Internato que avaliará e encaminhará ao Colegiado de Curso que poderá deferir ou indeferir a solicitação. Caso seja deferido, o convênio com o hospital na cidade pleiteada deverá estar válido e deverá ter disponibilidade de vagas para os módulos obrigatórios a serem cursados pelo interno. Para que o interno possa cursar fora da unidade federativa, todos os itens citados acima deverão ser aprovados.

CAPÍTULO VII DA FREQUÊNCIA

Art. 18º - O período correspondente ao Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Medicina (Internato) prevê a obrigatoriedade do **cumprimento integral da carga horária total**.

§ 1º - É permitido, durante 01 semestre (dois módulos) que o interno que só tenha 2 (DUAS) faltas não precise justificá-las nem as repor. Caso o número de faltas ultrapasse 2 faltas por semestre, fica determinado que o interno deverá apresentar justificativa (documentação comprobatória de sua ausência) ao supervisor do seu módulo, ao centro de estudos e ao (à) coordenador(a) operacional do internato. O interno poderá repor até o limite máximo de cinco faltas por Módulo, desde que deferida a sua justificativa, **no período de recesso imediatamente subsequente ao semestre em curso, após autorização da Coordenação do curso e do local de estágio que será feita a reposição.** Não serão autorizadas reposições de faltas de semestres anteriores no 12º período, mas caso existam, por algum motivo especial, o interno fará esta reposição após o término do 12º período desde que autorizada pelo(a) coordenador(a) operacional. Caso contrário, o interno estará reprovado

no módulo que faltou.

§ 2º - Após autorizada a reposição pelo coordenador operacional, o Programa de Reposição de faltas será definido pelo Centro de Estudos das Unidades Hospitalares ou pelo supervisor do módulo das UESF ou pelo(a) coordenador(a) operacional, dependendo do local do estágio. Não serão aceitas reposições sem a prévia autorização dos responsáveis citados anteriormente. Caso o interno não cumpra o programa de reposição estabelecido e não apresente justificativa aceita pelo(a) coordenador(a) operacional, estará automaticamente reprovado no módulo em questão, sem o direito a realização de novo programa de reposição.

§ 3º - Em caso de o número de faltas exceder a 5 (cinco) por Módulo, o interno poderá apresentar ao(à) coordenador(a) operacional documentação comprobatória que justifique as ausências. O(A) Coordenador(a) Operacional, após avaliar, emitirá parecer da possibilidade ou não de reposição extraordinária. A falta por motivo de saúde deverá ser justificada mediante laudo médico detalhado explicando o motivo do afastamento.

§ 4º - Quando for excedido o número de cinco faltas por módulo e não houver autorização para reposição, o interno será reprovado por frequência.

Art. 19º - No 12º período, por ser o último período do internato, a reposição das faltas obedecerá ao seguinte critério:

- 1) Faltas ocorridas no 1º módulo do 12º período serão repostas no horário verde do 2º módulo do 12º período.
- 2) Faltas ocorridas no 2º módulo do 12º período serão repostas ao final do período letivo em curso, podendo acarretar atraso na data da colação de grau do interno.

Art. 20º - O interno poderá ser dispensado do registro de frequência para a participação em um evento científico por semestre, desde que comprove a inscrição. A solicitação da liberação deverá ser encaminhada ao(à) coordenador(a) operacional, com no mínimo, sete dias de antecedência, sendo a liberação válida apenas nos dias do evento, não contabilizando os dias de traslado. A comprovação de participação deverá ser entregue imediatamente após o término do evento para que a falta seja abonada.

Art. 21º - O interno poderá, em caráter de excepcionalidade, autorizado pelo Colegiado de Curso, repor até o máximo de 2 semanas se estiver realizando estágio extracurricular nacional ou internacional, vinculado à CLEV. Para isto, deverá comunicar e ser autorizado pela(o) coordenador(a) operacional anteriormente e, ao final, deverá entregar o relatório de

atividades executadas no estágio com sua avaliação na Coordenação do curso. A reposição será determinada pelo(a) coordenador(a) operacional.

Art. 22º - É permitida a realização de monitoria, bem como de estágios extracurriculares durante o período de Internato, desde que isto não interfira com o cumprimento da respectiva carga horária.

§ 1º - Por decisão do Colegiado do curso, o interno que for aprovado no concurso para estagiário do Programa da SUSEME-RJ, Programa da Rede Dor, do Hospital São Lucas de Copacabana e da Rede Casa terá a liberação de 1 dia do internato para poder realizar o estágio. A autorização ocorrerá após a documentação comprobatória ser entregue na coordenação do curso e ser avaliada pelo(a) coordenador(a) operacional do internato.

Art. 23º - A verificação e o registro da frequência nos cenários do HUV são de responsabilidade do Supervisor do Serviço. Caberá ao Centro de Estudos do HUV e dos Hospitais conveniados, o controle das assinaturas de frequência (ou ponto eletrônico) durante a realização do módulo. A secretaria da Coordenação do curso será responsável pelo controle, verificação e arquivo da documentação produzida.

§ 1º. Nas Unidades e Hospitais conveniados o horário será estabelecido pela Coordenação local, desde que se respeitem os padrões mínimos estabelecidos neste regulamento.

§ 2º. O registro de frequência será realizado por meio do ponto eletrônico (HUV) e através da assinatura de frequência nos módulos de Atenção Básica, Saúde mental, Saúde coletiva, atividades no Centro de Simulação, discussões teóricas e nas unidades conveniadas nos horários pré-determinados de entrada e de saída, de acordo com a escala de cada serviço.

Art. 24º - A ficha de descrição da semana, contida no Portfólio Modular do Interno, deverá estar devidamente preenchida com as atividades do dia e deverá ser assinada e carimbada pelo preceptor do dia. Esse documento é utilizado para a confecção da nota prática do interno e poderá ser utilizado como instrumento adicional no Controle da Frequência do interno.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 25º - A avaliação do internato contempla três domínios da competência para a prática médica, conforme o Art. 37 da DCN- 2025: Domínio cognitivo (saber e saber como); Domínio psicomotor (demonstrar e realizar habilidades profissionais, em cenários simulados e em ambientes reais da prática profissional) e Domínio atitudinal (ser, estar e relacionar-se, que inclui atitudes, adesão aos valores e comportamentos esperados do médico). Todos somados chegam ao total de 10 pontos distribuídos da seguinte forma:

- 6 (seis) pontos para os Domínios Psicomotor e Atitudinal;
- 4 (quatro) pontos para o Domínio Cognitivo

1. Domínios Psicomotor e Atitudinal = 0 a 6 pontos

São considerados e avaliados 4 critérios:

- **Aspectos atitudinais = 0 a 1,0 ponto**
- **Avaliação prática = 0 a 2,0 pontos**
- **Avaliação portfólio = 0 a 1,0 ponto**
- **Avaliação das atividades de consolidação e performance = 0 a 2,0 pontos**

Avaliação prática será marcada pelo supervisor ao final do módulo. O modelo da avaliação prática bem como seu conteúdo, data, local e horário serão definidos pelo supervisor do módulo sob orientação do Núcleo de avaliação do curso de medicina.

O interno deverá cumprir as atividades de consolidação e performance, que serão verificadas a cada 2 semanas. Ao cumprir com êxito, pontualidade, responsabilidade todas as atividades, ele receberá 0,1 ponto por semana. Ao final de 10 semanas, o interno que cumprir todas as atividades semanais, receberá o total de 1,0 ponto. No caso de adequado cumprimento das atividades em todas as semanas do módulo, o interno receberá mais 1,0 ponto extra. O interno que não conseguir obter êxito em todas as semanas, ficará apenas com os pontos obtidos pelas tarefas cumpridas e não receberá o 1,0 ponto extra.

2. Domínio Cognitivo = 0 a 4 pontos

É composto por duas avaliações:

- **Avaliação Modular escrita**, com 40 questões objetivas correspondentes ao

módulo cursado com o valor de 2,4 (dois, quatro) pontos, equivalendo a 60% do valor total destinado ao Domínio Cognitivo. Esta avaliação modular contemplará de 20 a 30 temas, de acordo com cada módulo, pré-definidos pelos supervisores dos módulos e pela Coordenação do curso de Medicina. Em até 24 horas após o término desta avaliação serão divulgados: o gabarito, o prazo para recurso e a data de liberação dos resultados.

- **Avaliação escrita / Simulado**, com 100 questões objetivas contemplando temas de todos os módulos do internato, com o valor de 1,6 (um, seis) pontos, equivalendo a 40% do valor total destinado ao Domínio Cognitivo. Os temas que serão abordados nos simulados serão disponibilizados no início de cada módulo.

§ 1º - Para a aprovação o interno precisará obter média igual ou superior a 7 (sete) pontos.

§ 2º - As notas obtidas pelo interno são computadas na Ficha de Avaliação Periódica do Estágio Curricular Supervisionado – FAPECS. Nesta é considerada:

§ 3º - O interno que não cumprir devidamente as suas atividades com pontualidade, responsabilidade, respeito, ética, compromisso e conhecimento técnico terá comprometido a sua avaliação referente aos domínios psicomotor e atitudinal.

§ 4º - É responsabilidade do interno procurar o seu preceptor, conversar sobre como está sendo seu desempenho acadêmico e solicitar orientações.

§ 5º - As notas referentes às avaliações atitudinais e práticas são de responsabilidade dos preceptores e supervisores dos módulos. Qualquer tipo de questionamento em relação às notas obtidas deverá ser feito ao supervisor do módulo. Caso haja alteração em alguma destas notas, o supervisor deverá fazer uma justificativa por escrito à Coordenação do curso.

Art. 26º - O prazo para entregar o portfólio ao final do módulo na coordenação do curso é de, no máximo, 7 (sete) dias após o término do módulo. O interno que não entregar ou perder o portfólio será submetido a uma nova avaliação cognitiva em data a ser agendada pela coordenação do curso ou receberá nota zero neste quesito.

Art. 27º - Para compor a nota do módulo de Saúde mental e Saúde coletiva, será utilizada a avaliação cognitiva correspondente ao módulo de Atenção Básica.

Art. 28º - A avaliação cognitiva do segundo módulo do 12º período será o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED). O aluno que obtiver proficiência no ENAMED, receberá 4 (quatro) pontos referentes a avaliação cognitiva do segundo módulo

do 12º período. No caso de não proficiência, a nota do componente cognitivo deste módulo será zero.

§ 1º: Como os alunos do 11º período também são considerados concluintes e com isso obrigados a realizar o ENAMED 6 meses antes da data prevista para a conclusão do curso, no caso de não proficiência no ENAMED, estes poderão realizar as avaliações regulares do último módulo do 12º período no ano seguinte;

§ 2º: Em virtude do calendário do ENAMED 2026, a avaliação cognitiva do primeiro módulo do 2º semestre será formada apenas pelo simulado.

Art. 29º - Caso o aluno tenha uma reprovação por nota em módulos anteriores, este poderá usar o primeiro módulo do 12º período para realizá-lo novamente. No caso de aprovação, esta nota poderá substituir o módulo em que foi reprovado. A obtenção de proficiência no ENAMED também poderá substituir uma reprovação por nota. O aluno terá o direito a repor apenas uma reprovação no internato, seja pela reposição do módulo ou pela obtenção da proficiência no ENAMED.

§1 – No caso de reprovação por falta, o módulo deverá ser realizado novamente no semestre subsequente ao 12º período.

§2- Caso haja mais de uma reprovação, o interno ficará retido no período da segunda reprovação até o cumprimento e aprovação de todos os módulos obrigatórios pendentes. Após este cumprimento, o interno continuará o fluxo normal do internato.

Art. 30º - A avaliação final do módulo cursado somente será fornecida e lançada no sistema após a entrega do Portfólio. O prazo de entrega do Portfólio na Coordenação do Curso é de, no máximo, 7 (sete) dias após o término do módulo.

Art. 31º - O cronograma com as datas, horários e locais das avaliações são fornecidos aos internos com antecedência.

§ 1. Caso haja necessidade, a Coordenação do curso poderá alterar e atualizar os temas das avaliações cognitivas e a bibliografia. Neste caso, os internos serão avisados da mudança quando receberem os novos temas.

Art. 32º - Todos os internos deverão realizar as avaliações cognitivas e prática em Vassouras **INCLUSIVE** aqueles que estiverem cursando em unidades conveniadas. Estes serão avisados pela secretaria do curso sobre: temas, data, horário e local da avaliação cognitiva e caso não sejam avisados, deverão procurar a Coordenação do curso. Os temas para a avaliação prática serão fornecidos pelo supervisor do módulo do HUV, bem como o modelo de avaliação, data, horário e local. Os internos que estiverem cursando o internato em unidades conveniadas deverão se informar com a secretaria da Coordenação. Reitera-se assim, que as avaliações cognitivas e práticas serão, obrigatoriamente, realizadas nas instalações do curso em Vassouras para todos os internos;

§ 1º - A secretaria do curso será responsável por avisar às unidades conveniadas a data das avaliações. Neste caso, o interno poderá ser liberado um dia antes da avaliação (exceto quando a avaliação for marcada para segunda-feira);

Art. 33º - Após o término do módulo, a Coordenação do curso tem até 30 dias úteis para a liberação da média final.

CAPÍTULO IX

DA SEGUNDA CHAMADA:

Art. 34º - Conforme previsto no Regimento da Universidade de Vassouras, poderá ocorrer a realização de segunda chamada das avaliações: prática (apenas aquela realizada ao final do módulo com data marcada pelo supervisor) e cognitivas (modular ou simulado).

§ 1º - Para obter o direito à segunda chamada, o interno deverá respeitar o procedimento presente no regimento da Universidade de Vassouras no que diz respeito ao direito a segunda chamada, entregando na Coordenação do curso documentação comprobatória de sua ausência e a solicitação de segunda chamada no prazo determinado no manual discente do Curso de Medicina da Universidade de Vassouras. Esta documentação será avaliada pelo(a) coordenador(a) operacional que autorizará ou não a realização da mesma. O interno deverá comparecer à secretaria do curso para saber se sua solicitação foi aceita ou não.

§ 2º - A segunda chamada da avaliação prática será agendada pelo supervisor do módulo após autorização do coordenador operacional, desde que respeitado os procedimentos regimentais do Curso de Medicina da Universidade de Vassouras. O modelo desta avaliação

será definido pelo preceptor do módulo e poderá ser diferente do modelo realizado na primeira chamada.

§ 3º - Após ser autorizada, a segunda chamada da avaliação cognitiva será realizada ao final do próximo módulo em curso. Sendo assim, neste momento, o interno fará duas avaliações cognitivas: uma referente ao módulo cursado e outra referente à segunda chamada, sendo o mesmo em relação ao simulado.

CAPÍTULO X

DA REPROVAÇÃO:

Art. 35º - O interno poderá ser reprovado:

1. Por frequência – Por não cumprimento da carga horária;
2. Por média – O interno não obteve média final igual ou superior a 7 (sete) pontos;
3. Por motivos disciplinares ou excepcionais por decisão do Colegiado de curso.

§ 1º - Em caso de reprovação por frequência, o interno ficará **OBRIGATORIAMENTE** retido ao final do 12º período para o cumprimento do módulo reprovado que, sendo assim, deverá ser repostado no semestre letivo subsequente ao término do 12º período. Não há substituição de módulo reprovado por frequência devido à necessidade de cumprimento de carga horária.

§ 2º - Em caso de reprovação por média em um **ÚNICO** módulo, este deverá obrigatoriamente ser repostado no primeiro módulo do 12º período. Caso o interno fique reprovado novamente, ficará retido para realização do módulo no semestre letivo subsequente.

§ 3º - **Caso haja mais de uma reprovação, o interno ficará retido no período da segunda reprovação até o cumprimento e aprovação de todos os módulos obrigatórios pendentes. Após este cumprimento, o interno continuará o fluxo normal do internato.**

§ 4º - Em caso de reprovação o interno deverá refazer o módulo na mesma unidade de ensino, exceto em casos autorizados pelo(a) coordenador(a) operacional ou pelo Colegiado de Curso.

§ 5º - Em caso de reprovação por motivos disciplinares, esta seguirá as determinações dos órgãos superiores que julgarem o caso.

CAPÍTULO XI

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 36º - Para a conclusão do curso, é obrigatória a entrega e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) respeitando as normas para a sua confecção presentes no **Regulamento do TCC** para o curso de Medicina disponível no site da universidade univassouras.edu.br, em Medicina, Internato.

§ 1. O **Regulamento do TCC**, o **Manual do TCC** e o **cronograma** com as datas para entrega dos itens solicitados será fornecido ao interno do 9º período no primeiro dia de atividade do internato (Oficina) e será disponibilizado no grupo de *whatsapp* da turma e no site da Universidade.

Art. 37º - O TCC apresentado e aprovado será disponibilizado no **Repositório Digital de TCC**, disponível no site da universidade univassouras.edu.br, em Medicina, Internato.

CAPÍTULO XII

DAS OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS PARA COLAÇÃO DE GRAU:

Art. 38º - Para a colação de grau, as obrigações acadêmicas que deverão ser cumpridas pelos internos são:

1. Aprovação acadêmica em 8 (oito) módulos do internato;
2. Aprovação em 06 (seis) Unidades Curriculares Eletivas (optativas);
3. Cumprimento de 300 horas de Atividades Complementares;
4. Aprovação e Apresentação do TCC;
5. Ausência de pendências documentais na secretaria do curso.
6. Realizar o ENAMED e todas as demais atividades previstas pelo MEC.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 39º - Este regulamento é atualizado anual ou semestralmente. Sendo assim, cabe ao interno verificar o regulamento válido para o seu semestre em curso.

Art. 40º - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Interna, cabendo recurso ao Colegiado do Curso de Medicina, em segunda Instância, e em Instância Superior, ao

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

O presente regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado de Curso, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovado pelo Colegiado do curso de Medicina da Universidade de Vassouras em
20/02/2026